



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital, modalidade pregão presencial, deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail. licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021/PMB**, juntamente com o programa de autocotação, tendo conhecimento de todos os passos para realizar tanto a cotação em meio impresso como em meio digital.

Abertura prevista para 09:00 horas do dia 07/10/2021.

Protocolo de envelopes até às 08:45 horas do dia 07/10/2021.

OBS: Será computado o horário que constar na etiqueta do Protocolo.

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

1 - O Município de Brejetuba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, CNPJ n. 01.612.674/0001-00, torna pública a realização do Processo Licitatório n.º 065/2021 - Pregão Presencial n.º 022/2021, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba(ES), de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - Órgão requisitante: Secretarias Municipais de Obras e outras.

3 - O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, no dia **07/10/2021**, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Ostrabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, servidor Márcio Roberto da Silva, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Charlene Coco da Costa Litig, Everton Vieira Dias e Raí Silva Badaró, designados pela Portaria nº. 0089, de 21 de janeiro de 2021.

6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

I - OBJETO

1 - Esta licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba(ES), conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante doze meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.

2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *site* www.brejetuba.es.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.brejetuba.es.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, ou através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.brejetuba.es.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, ou através do fax (27) 3733.1224, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - Não serão admitidos interessados, que estejam sediados fora do raio de trinta quilômetros da sede do Município de Brejetuba-ES, bem como ainda, que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Brejetuba/ES, situada à Avenida Ângelo Uliana s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO(A)

Edifício Sede da Prefeitura

Avenida Ângelo Uliana s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

DATA E HORÁRIO: 07/10/2021 – 09:00 horas.

2 - Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.**

5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta comercial contida no envelope nº 01 deste edital, observado o modelo apresentado no Anexo IV, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 - estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

1.2 - a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de Preços;

1.4 - prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 – constar expressamente que entregará o produto no prazo de até 72h (setenta e duas horas) a partir da ordem de fornecimento;

1.6 - o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

1.7 - nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

1.8 - demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

8 - Juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação, disponível no endereço www.brejetuba.es.gov.br (Licitações em andamento). Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

3 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a).

3.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

3.3 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

4 - A fase de lance se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

4.1 - Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.2 – O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.6 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.8 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5 - Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5.3 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

7 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

9.1 - será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da mesma seqüência da classificação do certame;

9.2 - o preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Brejetuba, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;

9.3 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

10 -O registro a que se refere o item 8.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento/prestação de serviços de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

10.1 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.2 -Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

2 - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 – Certidão de Falência ou Concordata.

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DA FUNDAMENTAÇÃO À MARCA DE REFERÊNCIA

1 - Pretende-se neste certame, adquirir produtos de boa qualidade e procedência sem afetar a concorrência de empresas, para tanto, foram referenciadas ao final da descrição de cada item da licitação a menção a **MARCAS DE REFERENCIAS** consideradas de boa qualidade e aceitas pela Administração (vide marcas de referência através do programa de auto cotação).

1.1 - Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a **menção à marca de referência** que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto ou no certame.

1.2 - A menção à **marca de referência é permitida** e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

1.3 - Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, **podendo a Administração exigir** que a empresa participante do certame **demonstre** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

1.4 - Sobre a menção à marca de referência, assim se manifestou o Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15 – Plenário:

“A indicação de marca de referência é empregada meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de mencionada”.

1.5 - Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável **considerando a aquisição de produtos de boa qualidade e procedência**. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

2 – Da entrega de amostras (se for o caso)

2.1 - A empresa interessada em participar do certame **poderá optar** por cotar uma das marcas de referência indicadas no final de cada item da licitação ou poderá cotar produto de marca “similar” àquelas, sendo que:

a) os itens cotados em proposta da licitante com a “marca de referência” indicada no certame ficam isentos de apresentação de amostra ao Órgão solicitante;

b) os itens cotados pela licitante, de marca considerada por esta, como “**Similar/equivalente**” àquelas indicadas, deverão ser entregues **amostras** dos mesmos, em embalagem original, na Secretaria Municipal de Obras, onde estas serão avaliadas. Obs: A entrega das amostras deverá ser realizada em até um dia anterior à data marcada para a licitação, devendo, ainda, trazer a relação das amostras dos produtos “SIMILARES”, impressa (carimbada e assinada pelo responsável da empresa) de acordo com as especificações do objeto da licitação. (será necessária constar na relação, as marcas dos produtos apresentados, que deverão ser as mesmas levadas em consideração no dia da licitação).

2.2 – Na entrega das amostras, caso haja algum item (considerado pela licitante como SIMILAR) em desacordo ou não aprovado, haverá a possibilidade de troca deste naquele momento por outro de melhor qualidade.

2.3 - Para participação em qualquer lote do certame, todos os itens referentes ao mesmo deverá possuir cotação e possuírem a marca referencial indicada ou similar/superior desde que aprovada.

2.4 - Não serão aceitas amostras de produtos que apresentem algum tipo de violação na embalagem original, bem como frascos ou latas amassadas ou furadas e que estejam vencidos.

3 – Demais condições referentes à entrega após contratação

3.1 – A entrega será de forma fracionada, podendo ser em pequenas quantidades, conforme solicitação do Secretário Requerente.

3.2 – A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionadas (**embaladas/montadas**) conforme quantidades específicas de casa item.

3.3 - Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e/ou que apresentem algum tipo de violação na embalagem e que estejam vencidos ou muito próximos da data de vencimento, etc.

3.4 – A contratada que descumprir o prazo de entrega ou a qualidade dos produtos poderá ser penalizada e rescindido seu contrato, **salvo direito à defesa**.

4 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

4.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

4.2 –As **MPES sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.**

4.3 – considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

4.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: **Afonso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Brejetuba.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Gerência de Compras e Licitação da Prefeitura de Brejetuba;

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

9 - A Prefeitura de Brejetuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado o recurso, após decisão, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- 2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
- 3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.
- 4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Obras, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.
- 5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Obras ou pessoa por ele delegada.
- 6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.
- 7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato dela decorrente, **deixar de entregar no prazo previsto neste Edital** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Brejetuba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
 - 3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

4.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

6 - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Brejetuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura de Brejetuba poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Brejetuba reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

11 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.brejetuba.es.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

12 - Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3733-1224 ou e-mail licita@brejetuba.es.gov.br, aos cuidados da Gerência de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão nº 022/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.

Cidade (____) _____, aos ____/____/____

(Assinatura)

13 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 27 de setembro de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 065/2021 – Pregão Presencial nº.022/2021

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba(ES), conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída de manutenção de prédios públicos, logradouros e vias públicas, equipamentos instalados de esgoto e abastecimento de água, sem contar as atividades excepcionais de socorro público às populações situadas em áreas de riscos.

2.2 - Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas obras de forma terceirizada (execução indireta), os serviços rotineiros de manutenção dos próprios municipais, bem como de logradouros e vias públicas e equipamentos instalados de esgotos e abastecimento de águas são prestados mediante execução direta.

2.3 - Desse modo, há necessidade de permanente estoque de materiais para a execução dos serviços rotineiros de construção, reparação e manutenção.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700,000	M³	AREIA GROSSA	103,3333	72.333,31
2	700,000	M³	AREIA FINA	146,6667	102.666,69
3	800,000	M³	BRITA N°0	190,0000	152.000,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



4	3.500,000	MT	TUBO PRETO 3/4 TIPO A	2,5167	8.808,45
5	3.500,000	MT	TUBO PRETO 1 TIPO A	3,9333	13.766,55
6	2.500,000	MT	TUBO PRETO 1/2	1,7000	4.250,00
7	800,000	M³	BRITA N°01	173,3333	138.666,64
8	10.000,000	UN	LAJOTA 9 X 19 X 19 CM	1,2000	12.000,00
9	10.000,000	UN	LAJOTAO 39 x 19 x 9 cm	1,9333	19.333,00
10	100,000	UN	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 175 GRAMAS	18,2667	1.826,67
11	3.000,000	M²	TAIPA DE PINOS DE 10,15,20 E 25 CM	34,2667	102.800,10
12	900,000	M³	SOLO BRITA	220,0000	198.000,00
13	20,000	UN	SILICONE SILICONE 280 GR	17,9333	358,67
14	900,000	M³	PÓ DE PEDRA	120,0000	108.000,00
15	700,000	UN	VERGALHAOA 5/32 4.2	24,0500	16.835,00
16	500,000	UN	VERGALHAO 3/8 10M	91,3333	45.666,65
17	500,000	UN	VERGAGALHAO 1/4 6.3MM	39,2667	19.633,35
18	500,000	UN	VERGAGALHAO 1/2 12.5	134,6000	67.300,00
19	700,000	UN	VERGAGALHAO 5/16 8MM	60,3333	42.233,31
20	500,000	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X ,50CM	27,2667	13.633,35
21	100,000	UN	COLA VEDA JUNTA DE 73 GRAMAS	9,6333	963,33
22	5.000,000	UN	TELHA COLONIAL (QUADRADA-ROMANA)	2,2000	11.000,00
23	100,000	UN	FITA VEDA ROSCA 50MT	13,3000	1.330,00
24	100,000	UN	MASSA PLÁSTICA 400G	15,6333	1.563,33
25	10,000	UN	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 10.000LT	6.903,3333	69.033,33
26	10,000	UN	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 5.000LT	3.000,7333	30.007,33
27	50,000	UN	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	19,6333	981,66

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



28	50,000	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3.600 ML	113,0000	5.650,00
29	10,000	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LT	1.423,3333	14.233,33
30	15,000	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	559,6667	8.395,00
31	80,000	UN	TINTA ACRILICA VINIL CORES VARIADAS 18LT	313,3333	25.066,66
32	15,000	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	356,3333	5.345,00
33	20,000	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	296,6667	5.933,33
34	50,000	UN	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 18LT	339,6667	16.983,34
35	5.000,000	UN	CIMENTO CP IV 50 KG	34,3333	171.666,50
36	50,000	UN	TINTA PARA PISO E CIMENTADOS CORES VARIADAS 3.600 LT	92,6667	4.633,34
37	5.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 10X40	2,1667	10.833,50
38	3.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 15X40	2,6667	8.000,10
39	50,000	UN	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR 3.600 LT	136,3333	6.816,66
40	1.000,000	M²	FORRO PVC 8MM BRANCO 6M	35,9333	35.933,30
41	70,000	UN	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18LT	142,0000	9.940,00
42	20,000	UN	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	10,6000	212,00
43	500,000	MT	RODA FORRO DE PVC BRANCO	19,3000	9.650,00
44	30,000	UN	SELADOR PARA MADEIRA 3.600 LT	117,6667	3.530,00
45	30,000	UN	MASSA PARA MADEIRA 3.600 LT	105,3000	3.159,00
46	500,000	M²	PISO CERAMICO 45X45 PI 4	35,3000	17.650,00
47	30,000	UN	ROLO DE LÂ 23 CM	18,2667	548,00
48	150,000	UN	CAL HIDRATADO PARA PINTURA EMBALAGEM COM 8 KG	9,3000	1.395,00
49	30,000	UN	CABO PARA ROLO DE LÂ 23 CM	12,2333	367,00
50	30,000	UN	ROLO ESPUMA POLIESTER PARA PINTURA 09 CM COM CABO	6,9333	208,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



51	100,000	UN	ARGAMASSA PARA PISO AC I 20 KG	18,9667	1.896,67
52	100,000	UN	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO 1 KG	7,6333	763,33
53	300,000	SC	ARGILA BRANCA SACO 25 KG	8,0333	2.409,99
54	50,000	UN	AGUARRAS LATA 900 ML	18,9333	946,66
55	30,000	UN	QUEROSENE LATA 900 ML	19,2667	578,00
56	350,000	UN	MADERITE VERMELHO 1.10X 2.20 12MM	137,0000	47.950,00
57	15,000	UN	ESCOLVA TUFADA-BROXA 18X8 CM	11,2333	168,50
58	350,000	UN	MADERITE VERMELHO 1.10X2.20 9MM	96,6333	33.821,66
59	20,000	UN	PINCEL TRINCHA NUMERO 2	6,8000	136,00
60	100,000	SC	MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG	27,9667	2.796,67
61	30,000	UN	PINCEL TRINCHA 500.2	7,1000	213,00
62	20,000	UN	PINCEL TRINCHA 500.2 1/2	7,5667	151,33
63	500,000	MT	LONA PLASTICA PRETA 6 MTS DE LARGURA	10,7000	5.350,00
64	20,000	UN	PINCEL TRINCHA 500.1	7,4667	149,33
65	500,000	M²	LONA DE ESTUFA 150MC.	33,9000	16.950,00
66	100,000	UN	XADREZ 250 GRAMAS CORES VARIADAS	9,6000	960,00
67	100,000	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 80	1,2000	120,00
68	100,000	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 120	1,1333	113,33
69	100,000	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 150	1,0667	106,67
70	100,000	UN	LIXA PARA MADEIRA GRANA 220	1,0667	106,67
71	150,000	UN	LIXA PARA FERRO GRANA 80	4,2667	640,00
72	30,000	UN	ENXADA 3 LIBRAS	57,9667	1.739,00
73	20,000	UN	ENXADÃO 3 LIBRAS	48,6333	972,67
74	15,000	UN	MARRETA 05 KG	135,0000	2.025,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



75	10,000	UN	FOICE SEM CABO	79,3000	793,00
76	10,000	UN	PICARETA FINA LB SEM CABO	88,3333	883,33
77	15,000	UN	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4	47,6333	714,50
78	5,000	UN	MACHADO COM CABO 3.5 L	130,0000	650,00
79	10,000	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO	124,0000	1.240,00
80	5,000	UN	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	64,3000	321,50
81	5,000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº8	24,2667	121,33
82	10,000	UN	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	61,9667	619,67
83	5,000	UN	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	12,2667	61,33
84	10,000	UN	FACÃO Nº4	68,0000	680,00
85	20,000	UN	LIMATÃO 3/16	7,9333	158,67
86	20,000	UN	LIMA ENXADA Nº8	18,6000	372,00
87	1.000,000	MT	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 1,8MT REVESTIDA	47,9000	47.900,00
88	15,000	UN	CABO TORNEADO DE MADEIRA PARA PICARETA	28,6000	429,00
89	50,000	UN	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADA	22,6333	1.131,66
90	50,000	UN	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADÃO	22,6333	1.131,66
91	20,000	UN	CABO DE MADEIRA ROXINHO PARA PICARETA	29,5667	591,33
92	20,000	UN	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	22,8000	456,00
93	20,000	UN	LIMA CHATA COM CABO PARA ENCHADA	22,6000	452,00
94	10,000	UN	PEDRA DE AFAR DUPLA FACE 203X20X25 MM 108	13,6000	136,00
95	10,000	UN	LIMA TRIANGULAR 04 MM	15,9333	159,33
96	30,000	UN	LIMATÃO 7/32	8,2667	248,00
97	20,000	UN	CADEADO DE 45MM	31,9667	639,33
98	20,000	UN	CADEADO 25MM	19,6000	392,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



99	20,000	UN	CADEADO 30MM	21,9333	438,67
100	10,000	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	17,9333	179,33
101	10,000	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	15,9333	159,33
102	10,000	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	10,2667	102,67
103	10,000	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	23,9333	239,33
104	20,000	UN	BÁSCULA ALUMÍNIO 40X40	93,3000	1.866,00
105	15,000	UN	BASCULA DE ALUMINIO 60X40	129,6333	1.944,50
106	30,000	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES PARA BANHEIRO	65,3000	1.959,00
107	10,000	UN	VÁLVULA PARA TANQUE	6,2967	62,97
108	10,000	UN	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	109,6333	1.096,33
109	20,000	UN	VASO SANITARIO BRANCO	239,6667	4.793,33
110	200,000	UN	TOCO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO PONTA CURVA 10 CM X 10 CM X 3,0 MT COM FERREGENS 1/4	109,9500	21.990,00
111	20,000	UN	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.80 M MISTA	307,3333	6.146,67
112	10,000	UN	ESPUDE PARA VASO	4,2667	42,67
113	20,000	UN	PORTA ALMOFADA 2.10 M X 0.70 M MISTA	307,3333	6.146,67
114	60,000	UN	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	14,9333	896,00
115	20,000	UN	JOGO DE ADUELAS MADEIRA MISTA	163,0000	3.260,00
116	10,000	UN	VÁLVULA PARA DESCARGA DE BANHEIRO	166,6333	1.666,33
117	30,000	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO	23,2667	698,00
118	30,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	13,9333	418,00
119	25,000	UN	RALO SANFONADO 100 X 52 X 40	15,2667	381,67
120	20,000	UN	RALO SANFONADO 100 X 100 X 50	20,9333	418,67
121	30,000	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA SIMPLES	82,3000	2.469,00
122	20,000	UN	TORNEIRA BOIA 3/4	36,2667	725,33

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



123	20,000	UN	FECHADURA PARA PORTAO SOBREPOR	93,0000	1.860,00
124	30,000	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	6,2667	188,00
125	20,000	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA CARTELA COM 2 UNIDADES	16,9333	338,67
126	20,000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 ROLO DE 100M	176,3333	3.526,67
127	30,000	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA	27,3000	819,00
128	500,000	MT	MANGUEIRA SILICONADA 1/2	5,9667	2.983,35
129	30,000	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA	27,3000	819,00
130	30,000	KG	PREGO 18X24 COM CABEÇA	27,3000	819,00
131	50,000	UN	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LT	14,3000	715,00
132	500,000	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA	30,3000	15.150,00
133	70,000	UN	CAMURÇA	7,6300	534,10
134	10,000	UN	TRENA EMBORRACHADA 10 MTS	47,6333	476,33
135	30,000	KG	PREGO TELHEIRO 18X30	35,6000	1.068,00
136	10,000	UN	TRENA EMBORRACHADA 5 MTS	32,9667	329,67
137	10,000	UN	ESPATULA PLASTICA	3,9667	39,67
138	30,000	UN	LAPIS CARPINTEIRO	4,6333	139,00
139	20,000	UN	CARRINHO DE METALON GALVONIZADO ARO 60 MM PNEU 3.25 X 8.	229,6667	4.593,33
140	5,000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X29	14,2667	71,33
141	10,000	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS	14,9333	149,33
142	300,000	KG	ARAME RECOZIDO 1KG	34,6000	10.380,00
143	10,000	UN	ESPATULA DE AÇO 6 CM	8,9333	89,33
144	100,000	KG	ARAME GALVANIZADO NEMERO 18 1KG	37,9333	3.793,33
145	50,000	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM	16,9333	846,66

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



146	50,000	UN	SERRA MANUAL BIMETAL 12 POL 300MM SEM ARCO	11,2667	563,34
147	50,000	UN	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA ROLO DE 7 CM X 200 MT	18,2667	913,34
148	30,000	UN	SERRA DE VIDEA 4 .1/2	25,9333	778,00
149	30,000	UN	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2X7/8	6,1667	185,00
150	50,000	PCT	LUVA DE LATEX PRETA TAMANHO M	10,6000	530,00
151	50,000	UN	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA 7 X 1/8	9,2667	463,34
152	50,000	UN	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAMANHO M	22,2667	1.113,34
153	50,000	PR	BOTA DE BORRACHA SETE LEGUAS BRANCA CANO LONGO Nº 36. 37. 38. 40. 41.42 E 44	45,9333	2.296,66
154	50,000	UN	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA 7X1/8	13,2667	663,34
155	50,000	UN	ANTI FERRUGEM-DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	13,6000	680,00
156	100,000	UN	FAÇÃO PARA ROÇADEIRA 400 MM	29,9333	2.993,33
157	10,000	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL	39,6000	396,00
158	20,000	CX	ELETRODO VARETA 3,25MM CAIXA 5KG	111,9667	2.239,33
159	40,000	KG	ARAME PARA SOLDADA VARETA DE 2.38MM 1KG	37,6000	1.504,00
160	15,000	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM	35,6000	534,00
161	25,000	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM	14,6000	365,00
162	20,000	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM	18,9667	379,33
163	25,000	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 20MM	12,9333	323,33
164	25,000	UN	LUVA SOLDABEL DE 25MM	1,4333	35,83
165	25,000	UN	LUVA SOLDABEL DE 20MM	0,8667	21,67
166	25,000	UN	LUVA SOLDABEL 32MM	2,4000	60,00
167	20,000	UN	LUVA SOLDABEL 50MM	6,1000	122,00
168	30,000	UN	CAP ESGOTO 100MM	9,9333	298,00
169	100,000	UN	TUBO SOLDABEL 20MM 6MT	25,2667	2.526,67

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



170	100,000	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT	30,6000	3.060,00
171	60,000	UN	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT	64,0000	3.840,00
172	50,000	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MT	136,3000	6.815,00
173	50,000	UN	T SOLDAVEL DE 25MM	2,5000	125,00
174	50,000	UN	T SOLDAVEL DE 20MM	1,9300	96,50
175	30,000	UN	T SOLDAVEL DE 32MM	3,8000	114,00
176	30,000	UN	T SOLDAVEL DE 50MM	11,6000	348,00
177	100,000	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 100MM	46,6333	4.663,33
178	50,000	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 150MM	108,9667	5.448,34
179	50,000	UN	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 200MM	423,0000	21.150,00
180	50,000	UN	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	2,9333	146,66
181	50,000	UN	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	7,9333	396,66
182	70,000	UN	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	11,0000	770,00
183	70,000	UN	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	46,9667	3.287,67
184	50,000	UN	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	453,0000	22.650,00
185	100,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 20MM	2,5667	256,67
186	100,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 25MM	2,8000	280,00
187	70,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 32MM	4,6333	324,33
188	50,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM	8,9333	446,66
189	30,000	UN	CURVA LONGA 90º ESGOTO 40MM	16,6333	499,00
190	30,000	UN	CURVA LONGA 90º ESGOTO 75MM	114,6333	3.439,00
191	50,000	UN	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	62,9667	3.148,34
192	30,000	UN	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	114,6333	3.439,00
193	50,000	UN	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	78,3333	3.916,66

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



194	70,000	UN	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	123,3333	8.633,33
195	60,000	UN	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	334,6667	20.080,00
196	50,000	UN	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	572,6667	28.633,34
197	30,000	UN	T ESGOTO 40MM	6,6000	198,00
198	30,000	UN	T ESGOTO 50MM	9,2667	278,00
199	50,000	UN	T ESGOTO 75MM	15,6000	780,00
200	30,000	UN	T ESGOTO 150MM	54,6333	1.639,00
201	70,000	UN	T ESGOTO 100MM	10,6333	744,33
202	30,000	UN	TUBO PRETO 1/2 TIPO A ROLO COM 100MT	180,0000	5.400,00
203	50,000	UN	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ROLO 200MT	12,6000	630,00
204	15,000	UN	CAPACETE ABA TOTAL SEGURANÇA COM JUGULAR	30,9333	464,00
205	10,000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	46,6000	466,00
206	6,000	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	102,6667	616,00
207	4,000	UN	CATRACA ESTICADORA DE CABOS 4 TONELADAS	330,0000	1.320,00
208	30,000	UN	BOTINA VULCANIZADA TAMANHOS 37,38,39,40,41,42,43,44	72,9667	2.189,00
209	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	11,2667	112,67
210	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	13,6000	136,00
211	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	18,2667	182,67
212	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	22,2667	222,67
213	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	21,9333	219,33
214	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	22,6000	226,00
215	10,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	24,2667	242,67
216	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	22,6333	226,33
217	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	25,3000	253,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



218	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	26,3000	263,00
219	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	29,6333	296,33
220	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	32,6333	326,33
221	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	34,3000	343,00
222	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	39,9667	399,67
223	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	65,3000	653,00
224	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	111,3000	1.113,00
225	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 125 AMPERES	142,6333	1.426,33
226	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 150 AMPERES	226,3333	2.263,33
227	10,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 200 AMPERES	410,0000	4.100,00
228	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	58,0000	580,00
229	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	77,3333	773,33
230	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	73,0000	730,00
231	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	79,6667	796,67
232	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	178,0000	1.780,00
233	10,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100 AMPERES	199,6667	1.996,67
234	5,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES	506,6667	2.533,33
235	5,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES	615,0000	3.075,00
236	50,000	UN	SOQUETE E27 DE POCELANA	7,1333	356,66
237	10,000	UN	FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100MT	496,3333	4.963,33
238	10,000	UN	FIO PARALELO 2,5MM ROLO COM 100MT	713,3333	7.133,33
239	5,000	UN	FIO PARALELO 4MM ROLO COM 100MT	960,0000	4.800,00
240	15,000	UN	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ROLO COM 100MT	298,3333	4.475,00
241	15,000	UN	CABO FLEXIVEL 4MM 750V ROLO COM 100MT	480,0000	7.200,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



242	10,000	UN	CABO FLEXIVEL 6MM 750V ROLO COM 100MT	716,6667	7.166,67
243	5,000	UN	CABO FLEXIVEL 10MM 750V ROLO COM 100MT	1.230,0000	6.150,00
244	300,000	MT	RAMAL DUPLEX 16MM	7,2667	2.180,01
245	300,000	MT	RAMAL TRIPLEX 16MM	13,1333	3.939,99
246	300,000	MT	RAMAL QUADRIplex 16MM	17,4667	5.240,01
247	200,000	MT	RAMAL TRIPLEX 25MM	16,2667	3.253,34
248	200,000	MT	RAMAL QUADRIplex 25MM	21,2000	4.240,00
249	300,000	MT	RAMAL QUADRIplex 35MM	30,2000	9.060,00
250	200,000	MT	CABO PP 2X2,5MM	6,9333	1.386,66
251	150,000	MT	CABO PP 2X4MM	11,6000	1.740,00
252	200,000	MT	CABO PP 3X2,5MM	11,4667	2.293,34
253	150,000	MT	CABO PP 3X4MM	23,3000	3.495,00
254	200,000	MT	CABO PP 4X2,5MM	16,3000	3.260,00
255	200,000	MT	CABO PP 4X4MM	26,6333	5.326,66
256	200,000	MT	CABO PP 4X6MM	39,3000	7.860,00
257	200,000	MT	CABO PP 3X6MM	34,6000	6.920,00
258	200,000	MT	CABO PP 2 X 1mm	5,8333	1.166,66
259	30,000	UN	TOMADA TRIPOLAR 30 AMP..PORCELANA	13,6000	408,00
260	30,000	UN	PINO MACHO TRIPOLAR 30 AMP.PORCELANA	13,9333	418,00
261	50,000	UN	TOMADA 4X 2P+T 10 AMP	24,6000	1.230,00
262	30,000	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20 AMP	11,9333	358,00
263	30,000	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10 AMP.	10,6000	318,00
264	30,000	PCT	INTERRUPTOR SIMPLES DE PLACA 4X2	9,2667	278,00
265	100,000	UN	INTERRUPTOR COM DUAS SESSÕES PLACA 4 X 2	15,9333	1.593,33

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



266	100,000	UN	INTERRUPTOR COM TRES SESSÕES PLACA 4X2	25,9333	2.593,33
267	50,000	UN	BOIA AUTOMATICA SENSOR DE NIVEL COM 15 AMP.	88,3000	4.415,00
268	50,000	UN	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400W QUADRADO BOCAL E40	79,9667	3.998,34
269	50,000	UN	BRAÇO PARA LUMINARIA 1" 2.5MTS DE COMPRIMENTO MEIA CURVA	294,9500	14.747,50
270	50,000	UN	LUMINARIA ABERTA SOQUETE E40 FURO DE 1	184,9500	9.247,50
271	100,000	UN	LAMPADA METALICA 400W	76,3000	7.630,00
272	500,000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W	44,6333	22.316,65
273	400,000	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	42,9667	17.186,68
274	300,000	UN	LAMPADA DE LED SOQUETE E27 65W	109,6333	32.889,99
275	200,000	UN	LAMPADA LED SOQUETE E27 15W	21,6000	4.320,00
276	200,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 25W	24,9333	4.986,66
277	100,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 59	66,3000	6.630,00
278	100,000	UN	LAMPADA TUBULAR LED 9/10W	29,2667	2.926,67
279	100,000	UN	LAMPADA TUBULAR LED 18/20 W	40,9333	4.093,33
280	100,000	UN	REATOR VAPOR METALICO 400W 220 V, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL	158,9667	15.896,67
281	300,000	UN	REATOR VAPOOR DE SODIO 150W 220 A 254 VOLTS, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	116,6667	35.000,01
282	200,000	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 400W 220V,REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	180,0000	36.000,00
283	200,000	UN	RELÉ FOTO ELETRICO BIVOLT	53,3333	10.666,66
284	100,000	UN	BASE PARA RELÉ	125,6333	12.563,33
285	50,000	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 M16 COM PORCA	9,3333	466,66
286	50,000	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 200 MM COM PORCA	18,3333	916,66

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



287	50,000	UN	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 300 MM COM PORCA	24,3333	1.216,66
288	50,000	UN	PORCA GALVONIZADA 5/8 (M16)	1,3333	66,66
289	50,000	UN	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 5/8	1,0000	50,00
290	50,000	UN	ALÇA PREFORMADA 16MM	13,9333	696,66
291	50,000	UN	ALÇA PREFORMADA 25 MM	18,2667	913,34
292	50,000	UN	ALÇA PREFORMADA 35 MM	27,4000	1.370,00
293	50,000	UN	REX GALVONIZADO 01 LINHA COM ROLDANA PORCELANA	25,2667	1.263,34
294	100,000	UN	CONECTOR PERFURANTE 6-16MM	25,9333	2.593,33
295	100,000	UN	CONECTOR PERFURANTE 16-150 MM	43,6000	4.360,00
296	100,000	UN	CONECTOR PARALELO BIMETALICO 10-50 MM	40,9333	4.093,33
297	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	39,4500	1.972,50
298	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM	45,9500	2.297,50
299	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM	46,9500	2.347,50
300	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	53,9500	2.697,50
301	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM	56,4500	2.822,50
302	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM	57,9500	2.897,50
303	50,000	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	59,4500	2.972,50
304	10,000	UN	POSTE RETO GALVONIZADO 7 MTS	1.050,0000	10.500,00
305	10,000	UN	POSTE GALVONIZADO CURVO DUPLO TELECONICO 7 MTS	1.650,0000	16.500,00
306	10,000	UN	POSTE CIRCULAR 14 MTS	0,0000	0,00
307	10,000	UN	POSTE DUPLO T 11X 300	0,0000	0,00
308	20,000	UN	POSTE PADRÃO TRIFASICO COM CABO 16MM DISJUNTOR 63 A	0,0000	0,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Valor estimado de **R\$ 2.535.634,59**(dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

4 - DA VIGÊNCIA

4.1- A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

4.4 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1- O recebimento ocorrerá:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal deverá proceder à avaliação de desempenho.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - Será necessária apresentação de amostra do produto, caso o responsável pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras não conheça a marca do produto oferecido. Será concedido prazo de dois dias para apresentação da amostra.

6.2 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

6.3 - Caso o material seja de marca já conhecida ou em uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não será necessário amostra. As amostras entregues e aprovadas, ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



6.4 - O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.4.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto;

6.4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

6.5 - A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.6 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.7 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

7 - DA GARANTIA

7.1 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.2 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.3 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.4 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

7.6 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita no local da obra.

8.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens no **prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável sob pena de IMEDIATA rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.5 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

8.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

8.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

8.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

9 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Obras a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

12 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Compete ao Município:

12.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

13 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

13.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

13.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



13.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7 - Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

13.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES), 27 de setembro de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2021/PMB

* **Deverá** constar no envelope de proposta da licitante, uma mídia digital (cd ou DVD com a autocotação) e uma proposta impressa com a respectiva cotação de preços da empresa (os preços cotados em ambas deverão ser os mesmos), **com indicação de marca para cada item, validade da proposta e dados bancários.**

*A proposta a ser apresentada **deverá ser impressa do sistema de autocotação**, para que não haja divergência entre os preços e marcas da mídia digital e a proposta impressa.

UTILIZAR O SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO RECEBIDO ANEXO AO EDITAL

- Validade da Proposta: mínimo de 90 dias **(preencher no campo observações do sistema de auto cotação).**
- **Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do Secretário Requerente.
- **Forma de entrega:** Fracionada (podendo ser agendada em até cinco parcelas/entregas durante o ano de 2021).
- **Local de Entrega:** Sede da Secretaria solicitante.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

(preencher no campo observações do sistema autocotação)

- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2021.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N°022/2021/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Brejetuba, de de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Nº 022/2021/PMB.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/2021/PMB**

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE ENCERRAMENTO (documentação)

Pregão Presencial 022/2021/PMB

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope II (**habilitação**) encaminhada pela Empresa _____, CNPJ: _____ completando um total de ____ (por extenso) folhas, sendo esta inclusa.

_____, ____ de _____ de 2021

(Representante Legal)

CPF/MF

Telefone

Endereço de correio eletrônico

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2021

PREGÃO Nº 022/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, –, CEP:....., neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba(ES).

1.2 - Descrição dos produtos:

Itens	Especificação	Total
01
Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$** mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	33.90.30	334	2016	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	2175/2021	2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de materiais de construção, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º- O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____